



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 19/2025

----- Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, torna público que o Órgão Executivo Municipal em sua reunião realizada a 24 de outubro findo, aprovou a **Constituição da Comissão Municipal de Transito** (deliberação n.º 1053/2025/CMAH, a qual faz parte integrante deste edital. ---

----- Angra do Heroísmo, 3 de novembro de 2025. -----

Fátima Amorim





Fátima Almeida

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Deliberação n.º 1053/ 2025/ CMAH

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Considerando que a alínea ee) n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico¹, (adiante designado por RJALEIAA) confere à Câmara Municipal competências para criar, construir e gerir redes de circulação e de transporte, e que a alínea rr) do n.º 1 do mesmo diploma legal prevê deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Considerando a necessidade de analisar um conjunto de medidas e alterações no sentido de melhorar as condições de segurança das pessoas, da fluidez do tráfego urbano e das condições de estacionamento de veículo.

Assim, é criada a Comissão Municipal de Trânsito de Angra do Heroísmo, com natureza consultiva para as questões concretas de trânsito, competindo-lhe nomeadamente:

Ponto único: Emitir pareceres sobre questões relativas à circulação tanto de veículos como de peões, assim como ao estacionamento dos primeiros.

Designam-se os seguintes membros para integrar Comissão Municipal de Trânsito de Angra do Heroísmo:

- a) Vereador com competência na área da rede viária municipal, que preside, sendo substituído pela Vereadora substituta da mesma área nas suas faltas e impedimentos;
- b) Técnico superior com funções na área de trânsito;
- c) Um representante da Direção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres de Angra do Heroísmo;
- d) Um representante da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas;

1

. Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, com a redação da Lei n.º 25/2015, de 30 de março, da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto..





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- e) Um representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo;
- f) Um representante da Polícia de Segurança Pública;
- g) Um representante da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo;
- h) Um representante da Associação de Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira;
- i) Um representante da Empresa concessionária do transporte público.

Angra do Heroísmo, 24 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim